



LEI N° 701/2013

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas "Citronela" e "Crotalária", como método natural de combate à dengue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Teixeira de Freitas – BA, "Campanha" de incentivo ao cultivo da "Citronela" – *Cymbopogon Winterianus* – e da "Crotalária" – *Crotalaria Juncea* –, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.

Parágrafo único A mobilização da Campanha de que trata o caput do presente artigo ficará ao encargo da Secretaria da Saúde, e constitui, na distribuição gratuita de semente e mudas da planta Citronela, através da Seção de Vigilância Sanitária, concomitante às ações de visitas e mutirões de combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 2º Fica ao encargo do Município o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 14 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA
SANCIONADO O PROJETO DE LEI Nº 61 12013
DISCUTIDO E VOTADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 25/02/2014
LEI MUNICIPAL Nº 701/2014
PUBLICADA EM
JOÃO BOSCO BITTENCOURT PREFEITO MUNICIPAL

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 16/04/14
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 005